

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a implantação do Orçamento Geral do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA para o exercício de 2024 e dá outras providências.

RANGEL SOUZA DA SILVA, Superintendente do Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 17 de abril de 2012, Decreto nº 5.481 de 27 de dezembro de 1995 e Portaria nº 11.428, de 26 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 01/2024, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 4.320/1964;

CONSIDERANDO o processo de planejamento expresso no PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 5.798, de 29 de novembro de 2021), e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 6.123, de 29 de junho de 2023), que definiu os programas de governo a serem priorizados na programação de despesas;

CONSIDERANDO a previsão do gradativo processo de transição, objeto do contrato CT nº 340/20, da concessão de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, formalizado entre o Estado de São Paulo, o Município de Mauá e a SABESP, assinado em 16/06/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 5.581, de 15/01/2020, artigo 2º § 4º III.

CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas disciplinadoras da execução orçamentária, visando adequar-se ao processo de planejamento ao correto cumprimento da Lei Orçamentária, aprovada pela Lei Municipal nº 6.176, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da Autarquia;

CONSIDERANDO que a efetiva realização das despesas deverá subordinar-se ao fluxo de ingressos mensais de receitas ou reembolsos pela SABESP, assim como a repasses financeiros da Administração Direta e à situação econômico-financeira global da Autarquia e, por último;

CONSIDERANDO outras disposições vigentes no conjunto de normas legais e infralegais que regem matéria de natureza orçamentária e financeira;

RESOLVE:



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

CAPÍTULO I

Da Programação Orçamentária

Art. 1º É autorizada a implantação do Orçamento Geral da Autarquia Municipal “Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA” para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal n.º 6.176, de 11 de dezembro de 2023, com a Receita Estimada no valor de R\$ 9.370.000,00 (nove milhões, trezentos e setenta mil reais) e a Despesa Fixada no valor de R\$ 17.370.000,00 (dezesete milhões, trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. Para custeio do valor definido como Despesa Fixada no caput, a Autarquia SAMA contará com Transferências Financeiras oriundas da Administração Direta, conforme detalhado no Anexo I – Demonstração da Receita Prevista e Despesa Fixada Segundo Categorias Econômicas, da Lei Municipal n.º 6.176, de 11 de dezembro de 2023 (LOA).

Art. 2º A execução orçamentária da Autarquia SAMA, para o exercício de 2024, obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º Lei Municipal n.º 6.176, de 11 de dezembro de 2023, às diretrizes orçamentárias fixadas pela Lei Municipal n. 6.123, de 29 de junho de 2022, à Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, e no que dispõe esta Resolução.

Art. 3º A receita arrecadada será realizada na forma da legislação em vigor e do desdobramento constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros do Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o desdobramento de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 5º O (a) Diretor (a) de cada Diretoria, é o (a) Ordenador (a) da Despesa e, com base nos valores das dotações definidas nos anexos desta Resolução, deverá adequar a sua programação orçamentária, de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu Plano de Trabalho, nos termos definidos pela Superintendência, obedecendo sempre:

I - As despesas da Autarquia SAMA serão realizadas em conformidade com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD constante no Anexo II desta Resolução, onde são detalhados os projetos, atividades e as operações especiais por elementos de despesa a cargo de cada unidade orçamentária;

II - O limite da dotação disponível por elemento econômico, observadas as eventuais alterações orçamentárias procedidas por remanejamento, suplementação ou redução, mediante Resolução do Senhor Superintendente;



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

III - O montante disponível estabelecido para cada programa, especificado por atividade, projeto e operação especial, são aqueles aprovados na própria Lei Municipal n.º 6.176, de 11 de dezembro de 2023 observadas as eventuais alterações procedidas nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Os Ordenadores de Despesa de que trata o caput deste artigo, deverão indicar um fiscal para cada projeto ou programa de trabalho, que ficará responsável pelo acompanhamento e controle da sua execução, e aprovação das medições dos serviços realizados de acordo com os contratos correspondentes.

Art. 6º Compete a cada ordenador de despesa a análise prévia das contratações, inclusive quanto aos pedidos e justificativas de renovação por aditamento de contratos, obedecendo à programação orçamentária da Autarquia SAMA que está expresso no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II Da Reserva de Dotação

Art. 7º A reserva orçamentária é o procedimento administrativo previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, que precede a realização da despesa e que abate, contabilmente, parcela da dotação orçamentária autorizada, até o limite disponível, o saldo existente na dotação.

I - O documento de Autorização de Reserva é a Solicitação para Abertura de Processo e deverá ser preenchido e assinado pelo Diretor da área respectiva ou o Ordenador de Despesa Substituto;

II - A reserva orçamentária deverá ser efetuada pelo valor integral da compra ou contrato a ser licitado/aditado, separando, entretanto, o valor que onerará o exercício vigente e aquele que deverá ser prenotado para os orçamentos dos próximos exercícios;

III - Nenhuma solicitação de reserva será recebida ou terá prosseguimento na Diretoria de Administração e Finanças sem a observância às disposições dos incisos anteriores deste artigo;

IV - As reservas de dotações que não forem utilizadas após 120 (cento e vinte) dias de sua elaboração, serão prescritas, salvo se houver justificativa aceita pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

CAPÍTULO III Da Solicitação de Empenho

Art. 8º A solicitação de empenho é o ato formal contendo todas as informações e procedimentos mencionados no art. 7º desta Resolução, que terá a devida autorização do ordenador da despesa e será encaminhada para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, acompanhada do respectivo processo de compra ou administrativo.



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

§ 1º O Ordenador da Despesa é o Diretor ou seu Substituto nas respectivas Unidades Orçamentárias da Autarquia SAMA.

§ 2º No primeiro dia útil do exercício financeiro de 2024, os ordenadores de despesa deverão providenciar a emissão de solicitações de empenho para atender às despesas dos contratos em vigor de serviços continuados e outras despesas e obrigações contínuas, limitadas ao exercício vigente, obedecidas as disposições estabelecidas no art. 7º desta Resolução, devendo ser dado prioridade para:

I - Obrigações patronais e outros encargos tributários relativos às contribuições para o PASEP, cujo gerenciamento é de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

II - Serviços de esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia de responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

III - Depósitos para débitos de precatórios judiciais administrados pelo Departamento de Precatórios (DEPRE) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) e gerenciado pela Diretoria de Administração e Finanças - DAF;

IV - Contratos já celebrados e em continuação, para realização de obras, serviços ou fornecimento de materiais, locação de equipamentos e imóveis, cujo gerenciamento é da respectiva Diretoria a qual a despesa estiver alocada;

V - Contratos de publicação de atos oficiais, publicidade e divulgação, cujo gerenciamento é da Assessoria da Superintendência.

CAPÍTULO IV Do Empenho

Art. 9º Empenho é o ato da autoridade competente que diminui, contabilmente, o valor da respectiva reserva de dotação efetuada ou o crédito disponível para o exercício, criando para a Autarquia SAMA obrigação de pagamento, em caso de devida liquidação, pendente ou não de implemento de condição.

Art. 10º Os empenhos se classificam na seguinte forma:

I - Empenho Ordinário, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em uma única etapa ou parcela, sendo o valor definido com antecedência;



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

II - Empenho por Estimativa, quando emitido para atender despesa cuja execução se processe em mais de uma etapa e seu valor ou das parcelas não sejam previamente conhecidos com exatidão;

III - Empenho Global, quando emitido para atender despesa que se processe em etapas e cujos valores sejam perfeitamente estabelecidos com antecedência.

Art. 11 O empenho obedecerá às classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas consoantes valores definidos na solicitação de empenho, salvo se, diante da análise processual, contábil e legal, procedida pelo Departamento Financeiro da Diretoria de Administração e Finanças - DAF for verificado impedimento para a sua efetivação.

Parágrafo Único. O eventual saldo de empenho estimativo decorrente do encerramento de contratos e de outras despesas deverá ser objeto de pedido de cancelamento por parte da Diretoria responsável pela execução e encaminhado à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para as providências.

CAPÍTULO V

Da Liquidação e Ordem de Pagamento

Art. 12º O encaminhamento de pagamento de despesa, deve ser providenciado pelo gestor da despesa e/ou contrato, através da "Solicitação de liquidação e pagamento" conforme modelo constante no Anexo IV desta Resolução, com a qual será reconhecida a regularidade do bem ou serviço entregue, o valor a pagar, tendo como base o contrato ou documento equivalente, a nota de empenho e o atestado do recebimento, devendo ser assinado em conjunto com o diretor/ordenador da despesa.

Parágrafo 1º Deverão constar do processo de liquidação que foram autuados, em ordem cronológica:

I - Nota fiscal eletrônica, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

II - Cópia do contrato ou instrumento equivalente e seus termos aditivos;

III - Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços;

IV - Medições detalhadas que atestem a execução das obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento;

V - Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

VI - Prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além de outras certidões de regularidade fiscal reputadas necessárias, conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

Parágrafo 2º No caso de despesas relativas à prestação de serviços contínuos com locação de mão de obra, deverão ser apresentados cópias os documentos abaixo relacionados, podendo ser referente a competência do mês anterior ao do serviço prestado:

I – Folha de pagamento mensal;

II - GFIP - Guia do FGTS e Informações Previdenciárias;

III - Comprovante de pagamento do FGTS;

IV – Comprovante de pagamento da Contribuição Previdenciária (GPS).

Parágrafo 3º As Solicitações de liquidação e pagamento e demais documentos relativos aos pagamentos de serviços continuados, deverão seguir o período mensal, compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês da despesa. Nos meses de início ou fim contratual, a liquidação deve-se limitar a data da vigência, identificado o valor proporcional aos dias do contrato.

Parágrafo 4º A Solicitação de Liquidação e Pagamento, juntada do respectivo processo de pagamento, deverá ser encaminhada à Diretoria de Administração e Finanças - DAF com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do respectivo vencimento, após ter sido conferidos o atestado de entrega do bem, serviço ou obra objeto do empenhamento, no verso do respectivo documento fiscal, emitindo o respectivo Termo de Recebimento, com e respeitando-se o cronograma mensal de desembolso.

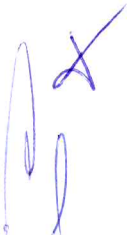
Art. 13º A Nota de Liquidação deve ser documento emitido pelo sistema informatizado de contabilidade, numerado sequencialmente e de forma automatizada, com assinatura do emissor, do contador e do ordenador de despesa.

Parágrafo único. Após emitida a Nota de liquidação, a Ordem de Pagamento será emitida pela Tesouraria determinando o pagamento da despesa. Esta Ordem de Pagamento deverá ser gerada no sistema informatizado da Tesouraria, composta por numeração sequencial e automatizada, devendo ser assinada pelo(a) Superintendente, em conjunto com o(a) Diretor(a) do DAF e o(a) Tesoureiro(a), nos termos desta Resolução.

CAPÍTULO VI

Do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 14º O Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro demonstrado no Anexo III, viabilizará o pagamento das despesas, em consonância com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Detalhamento das Despesas constantes no Anexo II, ambos desta Resolução.



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

CAPÍTULO VII

Do Processamento da Despesa

Art. 15º Nenhuma despesa será realizada sem que:

I - Haja dotação orçamentária prevista para sua finalidade, com saldo suficiente e disponível, através da juntada da competente nota de empenho e/ou contrato se couber;

II - Conste nos autos correspondentes, a comprovação da execução dos serviços ou das obras, ou da entrega dos bens pela autoridade competente da diretoria interessada, e do tombamento pelo patrimônio no caso de bens permanentes, e que a execução corresponda ao definido em contrato ou em outro documento equivalente;

III - Esteja de acordo com a Lei Orgânica do Município, com a Lei Federal n.º 8.666, de 30 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes mencionadas no art. 2º desta Resolução.

CAPÍTULO VIII

Do Encerramento do Exercício

Art. 16º O encerramento do exercício orçamentário-financeiro de 2024 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - A partir de 20/12/2024 não serão mais recebidas solicitações para abertura de processo visando a realização da despesa dentro do respectivo exercício financeiro;

II - A partir de 15/12/2024 ficam suspensos os pedidos de adiantamento de numerários para despesas miúdas e de pronto pagamento de que trata a Resolução SAMA n.º 13, de 05 de setembro de 2016;

III - A partir de 20/12/2024 não deverão ser emitidas ordens de serviços e entrega de materiais;

IV - Até 20/12/2024 os fiscais/responsáveis pelos processos de realização das despesas deverão informar ao Departamento Financeiro da Diretoria de Administração e Finanças - DAF todos os valores e prazos dos serviços e compra de materiais ainda não liquidados, mas que foram executados ou ainda serão executados no exercício;

V - Até 24/12/2024, deverão ser encaminhadas as prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento de numerários para pequenas despesas, acompanhadas dos saldos não utilizados, se for o caso.



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Parágrafo único. Após as datas estipuladas nos incisos deste artigo, somente serão admitidas exceções devidamente justificadas pelo(a) Diretor(a) da área e autorizadas pelo (a) Diretor(a) de Administração e Finanças – DAF e/ou pelo(a) Superintendente.

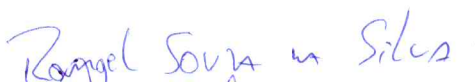
CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 17º A Diretoria de Administração e Finanças - DAF fica autorizada a adotar as providências necessárias para a implantação orçamentária nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 18º As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes desta Resolução serão objeto de imediata apuração de responsabilidade, através de processo administrativo de sindicância.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 02 de janeiro de 2024.



RANGEL SOUZA DA SILVA
Superintendente



MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração e Finanças

Publicada no site www.maua.sp.gov.br/diariooficial.
Registrado no serviço de expediente da Superintendência
Expediente SUP em 02/01/2024



Compromisso com a sustentabilidade do Planeta

SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2024
ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

NATUREZA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - PORT. INTERM. N.º 163/2001 atualizada - Sistema AUDESP

05 - Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA

CÓDIGOS			ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Fonte de Recursos	Vinculação	Categoria Econômica				
		1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			9.370.000,00
		1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		8.700.000,00	
		1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	420.000,00		
		1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	420.000,00		
04	110.00	1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e arrendamentos - Principal	420.000,00		
		1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	480.000,00		
		1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00		
		1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00		
		1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Principal - SAMA	0,00		
		1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	480.000,00		
04	111.00	1.3.2.1.02.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal - SAMA	360.000,00		
		1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Deleg. Serv. Públ. mediante concess., perm., autoriz. ou licença	7.800.000,00		
		1.3.3.9.00.0.0.00.00.00	Demais de Delegações de Serviços Públicos	7.800.000,00		
		1.3.3.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas de concessão e permissão de serviços			
04	110.00	1.3.3.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de concessão e permissão de serviços Principal	4.043.000,00		
		1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		660.000,00	
		1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00		
04	110.00	1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Principal	180.000,00		
04	110.00	1.6.1.0.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Dívida Ativa	480.000,00		
04	110.00	1.6.1.0.01.0.4.00.00.00	Serviços Adm. e Comerciais Gerais Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00		
		1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	0,00		
		1.6.99.99.0.0.00.00.00	Outras Serviços	0,00		
04	110.00	1.6.9.9.99.0.1.22.00.00	Outras Serviços - Principal SAMA	0,00		
		1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		10.000,00	
		1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00		
		1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em legislação Específica	10.000,00		
04	110.00	1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em legislação Específica Multas e Juros	10.000,00		
		1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00		
		1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00		
		1.9.9.9.99.3.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecad. e Não Projet. pela RFB - Financeiras	0,00		
04	110.00	1.9.9.9.99.3.1.00.00.00	Outras Rec. Não Arrec. e Não Projet. pela RFB - Financ. Principal	0,00		
		2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital		0,00	0,00
		2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		0,00	
		2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00		
		2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00		
04	110.00	2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes Principal SAMA	0,00		
		7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes - INTRA OFSS		0,00	0,00
		7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços - Intra OFSS		0,00	
		7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra OFSS	0,00		
		7.6.1.1.01..0.3.00.00.00	Serv. Administ. e Com. Gerais - Intra OFSS Dívida Ativa	0,00		
04	110.00	7.6.1.1.01..0.4.00.00.00	Serv. Administ. e Com. Gerais - Intra OFSS Div. Ativa - Multas e Jrs	0,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA						9.370.000,00

Regina Enni Ueda Felipe
Supervisora Contábil

Marcelo Augusto de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Rangel Souza da Silva
Superintendente

SAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**
Anexo II – Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2024

Exercício de 2024

Órgão	51	Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA	17.370.000,00
--------------	-----------	--	----------------------

Unidade	01	Superintendência	6.000,00
----------------	-----------	-------------------------	-----------------

51.01.04.122.0500.2600 **Coordenação da Superintendência****Finalidade :**

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		6.000,00

Unidade	02	Diretoria de Administração Financeira	16.685.000,00
----------------	-----------	--	----------------------

51.02.04.122.0500.2608 **Coordenação da diretoria de administração e finanças - DAF****Finalidade :**

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.1.90.11.00.00.00.00	0001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.800.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	660.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00	0001 AUXILIO-ALIMENTACAO	960.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00	0001 AUXILIO-TRANSPORTE	180.000,00
		8.600.000,00

51.02.04.122.0501.2611 **Recolhimentos do Pasep****Finalidade :**

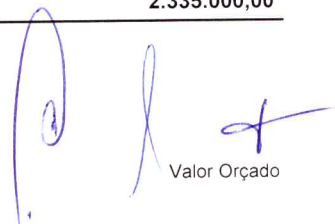
Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.47.00.00.00.00	0001 OBRIGACOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	80.000,00
		80.000,00

51.02.04.123.0500.2608 **Coordenação da diretoria de administração e finanças - DAF****Finalidade :**

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.300.000,00
3.3.91.47.00.00.00.00	0001 INTRA-ORC - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	0001 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		2.335.000,00

Indenizações e restituições**51.02.04.123.0501.2615****Finalidade :**

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
---------	-----------	--------------



SAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**
Anexo II – Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2024

Exercício de 2024

Órgão	51	Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA	17.370.000,00
Unidade	02	Diretoria de Administração Financeira	16.685.000,00
51.02.04.123.0501.2615 Indenizações e restituições			
Finalidade :			
Rubrica		Descrição	Valor Orçado
3.1.90.94.00.00.00.00		0001 INDENIZACOES TRABALHISTAS	6.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00		0001 INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
			12.000,00
51.02.04.271.0502.2610 Contribuições Previdenciárias			
Finalidade :			
Rubrica		Descrição	Valor Orçado
3.1.90.13.00.00.00.00		0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.300.000,00
			1.300.000,00
51.02.28.846.0501.2610 Contribuições Previdenciárias			
Finalidade :			
Rubrica		Descrição	Valor Orçado
3.2.90.21.00.00.00.00		0001 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00		0001 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO	80.000,00
			90.000,00
51.02.28.846.0504.0600 Sentenças Judiciais			
Finalidade :			
Rubrica		Descrição	Valor Orçado
3.1.90.91.00.00.00.00		0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
3.2.90.91.00.00.00.00		0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00		0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
4.6.90.91.00.00.00.00		0001 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.238.000,00
			4.268.000,00
Unidade	05	Diretoria de Assuntos Jurídicos - DAJ	173.000,00
51.05.04.122.0500.2603 Assessoria Jurídica			
Finalidade :			
Rubrica		Descrição	Valor Orçado
3.3.90.30.00.00.00.00		0001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00		0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00		0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	168.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00		0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00		0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00		0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			173.000,00
Unidade	06	Diretoria de Fiscalização - DF	6.000,00

SAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**
Anexo II – Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2024

Exercício de 2024

Órgão	51	Saneamento Básico do Município de Mauá - SAMA	17.370.000,00
Unidade	06	Diretoria de Fiscalização - DF	6.000,00

51.06.04.125.0500.2625 Coordenação da Diretoria de Fiscalização

Finalidade :

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
3.3.90.30.00.00.00.00	0001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	0001 SERVICOS DE CONSULTORIA	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	0001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		6.000,00

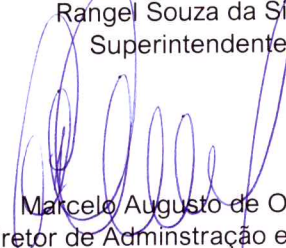

Unidade	99	Reserva de Contingência	500.000,00
---------	----	-------------------------	------------

51.99.99.999.9999.9999 Reserva de Contingência

Finalidade : Manter reserva de recursos para despesas contingenciais.

Rubrica	Descrição	Valor Orçado
9.9.99.99.00.00.00.00	0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
		500.000,00

TOTAL GERAL	17.370.000,00
--------------------	----------------------

Rangel Souza da Silva
Superintendente
Marcelo Augusto de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças
Regina Emi Ueda Felipe
Supervisora Contábil



SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - SAMA
ANEXO III À RESOLUÇÃO N.º 01, DE 02 DE JENRIO DE 2024.
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2024

Metas de Arrecadação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receitas Correntes													
Receita Patrimonial	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Receita de Concessões	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	7.800.000,00
Receita de Serviços	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	660.000,00
Outras Receitas Correntes	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Subtotal (1)	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,37	9.370.000,00
Receitas de Capital													
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (1+2+3)	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,33	780.833,37	9.370.000,00
Percentual Mensal	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	
Desembolsos													
Despesas Correntes													
Pessoal e Encargos	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	624.307,69	1.248.615,41	8.116.000,00
Outras Despesas Correntes	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	366.000,00	4.392.000,00
Juros e encargos	1.666,63	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
Subtotal (4)	991.974,32	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	991.974,36	1.616.282,08	12.528.000,00
Despesas de Capital													
Investimentos - Rec. Proprio	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Amortização da dívida	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,33	359.833,37	4.318.000,00
Subtotal (5)	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,33	361.833,37	4.342.000,00
Despesas Intraorçamentárias													
Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas (4+5+6)	1.353.807,65	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.478.807,69	1.478.807,69	1.478.807,69	2.103.115,45	16.870.000,00
Reserva de Contingência									125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	500.000,00
Total Geral das Despesas	1.353.807,65	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.353.807,69	1.478.807,69	1.478.807,69	1.478.807,69	2.103.115,45	17.370.000,00
Percentual Mensal	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	7,8%	8,5%	8,5%	8,5%	12,1%	
Resultado Previsto	-572.974,32	-572.974,36	-572.974,36	-572.974,36	-572.974,36	-572.974,36	-572.974,36	-572.974,36	-697.974,36	-697.974,36	-697.974,36	-1.322.282,08	-8.000.000,00

Regina Emi Uedy Felipe
Supervisora Contábil

Marcio Augusto de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças

Rangel Souza da Silva
Superintendente



Compromisso com a
sustentabilidade do Planeta

Anexo IV - Resolução n.º 01, de 02 de janeiro de 2024

SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Ao
Departamento Financeiro

Após exame e aprovação desta despesa, autorizamos a emissão da seguinte Nota de Liquidação e Pagamento:

Favorecido:

CNPJ

Valor (R\$)

Contrato nº

data:

Vencimento:

Pedido de Compra nº

data:

Empenho nº

Nota Fiscal/Fatura nº

data de emissão:

Período: ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____

Histórico:

Vencimento da NF:

Saldo do Empenho R\$ -

Saldo do Empenho a Anular:

(-) Este Pagamento R\$ -

R\$

Saldo Atualizado R\$ -

Mauá, ____ de _____ de 2024.

Emitente
Cargo

Nome do(a) Diretor (a) do DAF
Diretor(a) de Administração e Finanças